

LEI MUNICIPAL Nº 110/2022, DE 18 DE MAIO DE 2022.

**Altera a Lei Municipal nº 014/2019, de
04 de junho de 2019.**

VANNEI MAFISSONI, Prefeito Municipal de Marcelino Ramos, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal 014/2019, de 04 de junho 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica criado o emprego de Agente Comunitário de Saúde, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e provido mediante concurso público ou processo seletivo, como sendo:

EMPREGO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	PISO SALARIAL PROFISSIONAL
<i>Agente Comunitário de Saúde</i>	<i>12</i>	<i>40 h</i>	<i>R\$ 1.550,00</i>

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a efetuar o pagamento da diferença do piso salarial profissional ao que vinha sendo pago aos Agentes Comunitários de Saúde, retroativo a 1º de janeiro de 2021, em parcela única.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Marcelino Ramos/RS, 18 de maio de 2022.

**VANNEI MAFISSONI,
Prefeito Municipal.**

Registre-se e Publique-se,

**RODRIGO VECCHI,
Secretário de Administração.**